



TAPURAH

PREFEITURA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 16/2022, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

SÚMULA: ALTERA ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 33/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em Exercício do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, propõe a edição da seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo II – Quadro de Pessoal – Cargos de Provimento em Comissão da Lei Complementar nº 033/2012, para criar o cargo de Secretário Municipal Adjunto, na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, conforme carga horária, quantidade de vagas, descrições das atividades e vencimentos descritos no Anexo Único da presente lei complementar.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente e, se necessário, suplementadas.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois.

CARLOS ALBERTO CAPELETTI
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 016/2022
de 04 de novembro de 2022

MENSAGEM

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Conforme nos determina a lei, estamos encaminhando à criteriosa apreciação desse augusto poder legislativo o incluso projeto de lei nº. 016/2022, que visa a criação do cargo de Secretário Municipal Adjunto na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, que altera anexo II da Lei Complementar nº 33/2012 e da outras providencias.

Em virtude da necessidade de melhora administrativa e organizacional que encontra-se a Secretaria Municipal de Saúde propõe a criação de 01 (um) cargo de Secretário Municipal Adjunto, de provimento em comissão, em razão das novas políticas públicas municipais de saúde plena e da dinâmica na gestão da saúde (que têm aumentado as tarefas e responsabilidades do Secretário Municipal de Saúde), necessitando ele agora de constante auxílio no desempenho de suas funções e atividades.

Sendo essas as razões que fundamentam minha iniciativa, encaminho à apreciação dos Senhores Vereadores o presente Projeto de Lei, convicto do interesse público da proposta e do propósito de Vossas Excelências de melhor qualificar os serviços de atendimento de nossa população.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a vossa excelência e demais nobres vereadores o nosso protesto de elevada estima e distinta consideração.

CARLOS ALBERTO CAPELETTI

Prefeito Municipal



TAPURAH

PREFEITURA



ANEXO ÚNICO

ANEXO II DA LC 33/2012 QUADRO DE PESSOAL CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Código	Cargo	CBO	Carga Horária	Vagas	Descrição das Atividades	Requisitos para a investidura	Padrão de Vencimento
913	Secretário Municipal Adjunto	1114-15	40 horas semanais	01	Responder pelo expediente da Secretaria nos impedimentos legais e temporários, bem como ocasionais do Titular da Pasta; Representar o Secretário, quando for o caso, junto a autoridades e órgãos; Exercer a coordenação do relacionamento entre o Secretário e os Servidores dos departamentos e setores da Secretaria, acompanhando o desenvolvimento dos programas, projetos e ações da Pasta, assessorando o Secretário no desempenho de suas funções; Coordenar, supervisionar e orientar as atividades das áreas técnicas da Secretaria; Participar no processo de planejamento e na implementação das Políticas da Pasta; Exercer outras atribuições que lhe forem delegadas pelo Titular da Pasta; Executar outras atividades afins à sua Pasta, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pelo Chefe do Poder Executivo.	Ensino Superior Completo	RS 10.387,47